



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão da recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo desta municipalidade, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

José Otacílio dos Santos, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial, o contido no art. 37, X da CRFB, bem como diante das disposições da L.O.M. c/c inteligência do R.I. desta Casa de Leis, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a Resolução:

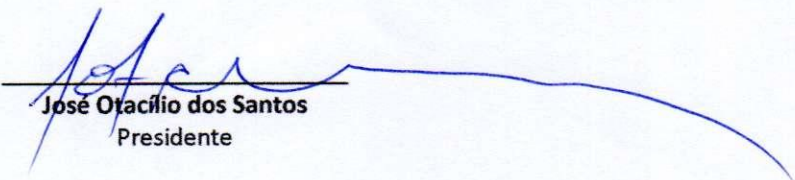
Art. 1.º - Concede, nos termos do Anexo I deste ato, recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do Poder Legislativo desta municipalidade, constantes do quadro de provimento efetivo, fixados por força da Resoluções n.º 005/2007, de 12/12/2007 (consolidada), os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88, observando-se, inclusive, os ditames do Decreto n.º 8.948/2016, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único - A recomposição indicada na *caput*, considerando os efeitos da Resolução n.º 003/2013, de 28/05/2013, dar-se-á em 9,36% (nove vírgula trinta e seis por cento), correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período 01/10/2015 à 31/12/2016, divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio <http://www.bcb.gov.br>, sendo:

Período	INPC
01/10/2015 à 31/12/2015	2,78%
01/01/2016 à 31/12/2016	6,58%

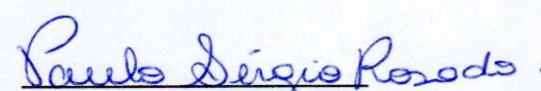
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2017.


José Otacílio dos Santos
Presidente


Irani Francisco da Silva
1.º Secretário


Flavio da Silva Santos
Vice-Presidente

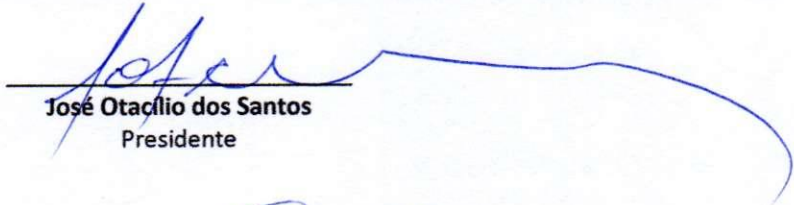

Paulo Sergio Rosado
2.º Secretário



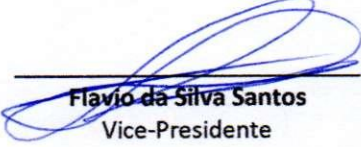
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2017
ANEXO I

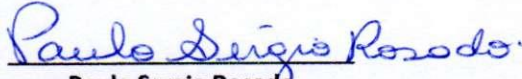
Resolução n.º 005/2007 – PCCV (consolidada)
ANEXO III - Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento Efetivos

GRUPO PROFISSIONAL			GRUPO SEMI-PROFISSIONAL			GRUPO ADMINISTRATIVO			GRUPO SERVIÇOS GERAIS		
T/S	V. Base	Avanço	T/S	V. Base	Avanço	T/S	V. Base	Avanço	T/S	V. Base	Avanço
1	2.886,28	2,00%	1	1.451,88	2,00%	1	997,08	2,00%	1	868,88	2,00%
2	2.944,01	57,73	2	1.480,92	29,04	2	1.017,02	19,94	2	886,26	17,38
3	3.001,73	115,45	3	1.509,96	58,08	3	1.036,96	39,88	3	903,64	34,76
4	3.059,46	173,18	4	1.538,99	87,11	4	1.056,90	59,82	4	921,01	52,13
5	3.117,18	230,90	5	1.568,03	116,15	5	1.076,85	79,77	5	938,39	69,51
6	3.174,91	288,63	6	1.597,07	145,19	6	1.096,79	99,71	6	955,77	86,89
7	3.232,63	346,35	7	1.626,11	174,23	7	1.116,73	119,65	7	973,15	104,27
8	3.290,36	404,08	8	1.655,14	203,26	8	1.136,67	139,59	8	990,52	121,64
9	3.348,08	461,80	9	1.684,18	232,30	9	1.156,61	159,53	9	1.007,90	139,02
10	3.405,81	519,53	10	1.713,22	261,34	10	1.176,55	179,47	10	1.025,28	156,40
11	3.463,54	577,26	11	1.742,26	290,38	11	1.196,50	199,42	11	1.042,66	173,78
12	3.521,26	634,98	12	1.771,29	319,41	12	1.216,44	219,36	12	1.060,03	191,15
13	3.578,99	692,71	13	1.800,33	348,45	13	1.236,38	239,30	13	1.077,41	208,53
14	3.636,71	750,43	14	1.829,37	377,49	14	1.256,32	259,24	14	1.094,79	225,91
15	3.694,44	808,16	15	1.858,41	406,53	15	1.276,26	279,18	15	1.112,17	243,29
16	3.752,16	865,88	16	1.887,44	435,56	16	1.296,20	299,12	16	1.129,54	260,66
17	3.809,89	923,61	17	1.916,48	464,60	17	1.316,15	319,07	17	1.146,92	278,04
18	3.867,62	981,34	18	1.945,52	493,64	18	1.336,09	339,01	18	1.164,30	295,42
19	3.925,34	1.039,06	19	1.974,56	522,68	19	1.356,03	358,95	19	1.181,68	312,80
20	3.983,07	1.096,79	20	2.003,59	551,71	20	1.375,97	378,89	20	1.199,05	330,17
21	4.040,79	1.154,51	21	2.032,63	580,75	21	1.395,91	398,83	21	1.216,43	347,55
22	4.098,52	1.212,24	22	2.061,67	609,79	22	1.415,85	418,77	22	1.233,81	364,93
23	4.156,24	1.269,96	23	2.090,71	638,83	23	1.435,80	438,72	23	1.251,19	382,31
24	4.213,97	1.327,69	24	2.119,74	667,86	24	1.455,74	458,66	24	1.268,56	399,68
25	4.271,69	1.385,41	25	2.148,78	696,90	25	1.475,68	478,60	25	1.285,94	417,06
26	4.329,42	1.443,14	26	2.177,82	725,94	26	1.495,62	498,54	26	1.303,32	434,44
27	4.387,15	1.500,87	27	2.206,86	754,98	27	1.515,56	518,48	27	1.320,70	451,82
28	4.444,87	1.558,59	28	2.235,90	784,02	28	1.535,50	538,42	28	1.338,08	469,20
29	4.502,60	1.616,32	29	2.264,93	813,05	29	1.555,44	558,36	29	1.355,45	486,57
30	4.560,32	1.674,04	30	2.293,97	842,09	30	1.575,39	578,31	30	1.372,83	503,95
31	4.618,05	1.731,77	31	2.323,01	871,13	31	1.595,33	598,25	31	1.390,21	521,33
32	4.675,77	1.789,49	32	2.352,05	900,17	32	1.615,27	618,19	32	1.407,59	538,71
33	4.733,50	1.847,22	33	2.381,08	929,20	33	1.635,21	638,13	33	1.424,96	556,08
34	4.791,22	1.904,94	34	2.410,12	958,24	34	1.655,15	658,07	34	1.442,34	573,46
35	4.848,95	1.962,67	35	2.439,16	987,28	35	1.675,09	678,01	35	1.459,72	590,84


José Otacilio dos Santos
Presidente


Irani Francisco da Silva
1.º Secretário


Flávio da Silva Santos
Vice-Presidente


Paulo Sergio Rosado
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Estado do Paraná
CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

SÚMULA: Altera a Resolução n.º 004/2007, de 12/12/2007, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Santa Mônica e dá outras providências.

José Otacilio dos Santos, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial, o contido no art. 37 e ss. da CRFB, bem como diante das disposições da L.O.M. c/c inteligência do R.I. desta Casa de Leis, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a Resolução:

Art. 1.º - Altera a Resolução n.º 004/2007, de 12/12/2007, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Santa Mônica e dá outras providências, nos termos definidos por esta Resolução.

§1.º – O art. 1.º da Resolução n.º 004/2007, de 12/12/2007, passará a vigor nos seguintes termos:

“**Art. 1.º** – A Estrutura da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, passa a ser constituída dos seguintes órgãos:

1 – Diretoria Geral;

2 – Procuradoria Jurídica;

3 – Departamento de Administração e Finanças;

4 – Departamento Legislativo.”

“**Art. 1.º** - A Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná passa a ser constituída pelas seguintes Unidades Administrativas:

I – Controladoria Interna;

II – Procuradoria Jurídica

III – Diretoria Geral;

IV – Departamento Legislativo.” (N.R.)

§2.º – O art. 4.º da Resolução n.º 004/2007, de 12/12/2007, passará a vigor acrescido dos incisos VI e VII, nos seguintes termos:

“**Art. 4.º** - (...)

VII – A organização do cadastro de informações sobre licitações e licitantes;

VIII – A organização do centro de processamento de dados afim de facilitar a pesquisa do arquivo, o ordenamento da parte financeira e da parte orçamentária.” (N.R.)

§3.º – O art. 7.º da Resolução n.º 004/2007, de 12/12/2007, passará a vigor acrescido dos incisos VII e VIII, nos seguintes termos:

“**Art. 7.º** - (...)

VII – A prestação de serviços concernentes a atividades meio imprescindíveis à racionalização do funcionamento regular e eficiente da Câmara Municipal;

VIII – A administração de pessoal, patrimônio, arquivo, material, comunicações, vigilância, controle e manutenção de máquinas e veículos.” (N.R.)

§4.º – Ficam, na íntegra, revogadas as disposições do art. 6.º da Resolução n.º 004/2007, de 12/12/2007, suprimindo-se, do organograma administrativo, o Departamento de Administração e Finanças, bem como os correspondentes cargo e vaga de Diretor de Departamento.

Art. 2.º - Em razão das disposições do art. 1.º e seguintes, o Organograma da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Santa Mônica, constante do Anexo I da Resolução n.º 004/2007, passará a vigor nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 3.º - O quadro de cargos, vagas e vencimentos constante do Anexo I da Resolução n.º 005/2007, de 12/12/2007, passará a vigor nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 4.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2017.



José Otacilio dos Santos
Presidente



Iranli Francisco da Silva
1.º Secretário



Flavio da Silva Santos
Vice-Presidente



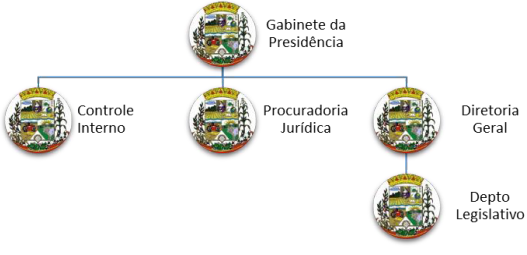
Paulo Sergio Rosado
2.º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2017

ANEXO I

Estrutura Administrativa e Organizacional

Organograma Administrativo





José Otacilio dos Santos
Presidente



Iranli Francisco da Silva
1.º Secretário



Flavio da Silva Santos
Vice-Presidente



Paulo Sergio Rosado
2.º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2017

ANEXO II

Estrutura Administrativa e Organizacional

Quadro de Cargos – Provisão em Comissão

Cargo	Vagas	Símbolo	Vencimentos
Diretor Geral	01	CC-1	3.000,00
Diretor de Departamento	01	CC-2	2.000,00



José Otacilio dos Santos
Presidente



Iranli Francisco da Silva
1.º Secretário



Flavio da Silva Santos
Vice-Presidente



Paulo Sergio Rosado
2.º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão da recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo desta municipalidade, com determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

José Otacilio dos Santos, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial, o contido no art. 37, X, da CRFB, bem como diante das disposições da L.O.M. c/c inteligência do R.I. desta Casa de Leis, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a Resolução:

Art. 1.º - Concede, nos termos do Anexo I deste ato, recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do Poder Legislativo desta municipalidade, constantes do quadro de provimento efetivo, fixados por força da Resoluções n.º 005/2007, de 12/12/2007 (consolidada), os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88, observando-se, inclusive, os ditames do Decreto n.º 8.948/2016, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único - A recomposição indicada no caput, considerando os efeitos da Resolução n.º 003/2013, de 26/05/2013, dar-se-á em 9,36% (nove virgula trinta e seis por cento), correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período 01/10/2015 à 31/12/2016, divulgado pelo Banco Central do Brasil no site <http://www.bcb.gov.br>, sendo:

Período	INPC
01/10/2015 à 31/12/2015	2,78%
01/01/2016 à 31/12/2016	6,58%

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2017.



José Otacilio dos Santos
Presidente



Iranli Francisco da Silva
1.º Secretário



Flavio da Silva Santos
Vice-Presidente



Paulo Sergio Rosado
2.º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2017

ANEXO I

Resolução n.º 005/2007 – PCV (consolidada)

ANEXO III - Tabela de Vencimentos – Cargos de Provisão Efetivos

GRUPO PROFISSIONAL		GRUPO SEMI-PROFISSIONAL		GRUPO ADMINISTRATIVO		GRUPO SERVIÇOS GERAIS	
T/S	V. Base	T/S	V. Base	T/S	V. Base	T/S	V. Base
1	2.886,29	1	1.451,88	1	997,08	1	868,88
2	2.944,01	2	1.480,92	2	1.017,02	2	886,26
3	3.001,73	3	1.509,96	3	1.036,96	3	903,64
4	3.059,46	4	1.538,99	4	1.056,90	4	921,01
5	3.117,18	5	1.568,03	5	1.076,85	5	938,39
6	3.174,91	6	1.597,07	6	1.096,79	6	955,77
7	3.232,63	7	1.626,11	7	1.116,73	7	973,15
8	3.290,36	8	1.655,14	8	1.136,67	8	990,52
9	3.348,08	9	1.684,18	9	1.156,61	9	1.007,90
10	3.405,81	10	1.713,22	10	1.176,55	10	1.025,28
11	3.463,54	11	1.742,26	11	1.196,50	11	1.042,66
12	3.521,26	12	1.771,29	12	1.216,44	12	1.060,03
13	3.578,99	13	1.800,33	13	1.236,38	13	1.077,41
14	3.636,71	14	1.829,37	14	1.256,32	14	1.094,79
15	3.694,44	15	1.858,41	15	1.276,26	15	1.112,17
16	3.752,16	16	1.887,44	16	1.296,20	16	1.129,54
17	3.809,89	17	1.916,48	17	1.316,15	17	1.146,92
18	3.867,62	18	1.945,52	18	1.336,09	18	1.164,30
19	3.925,34	19	1.974,56	19	1.356,03	19	1.181,68
20	3.983,07	20	2.003,59	20	1.375,97	20	1.199,05
21	4.040,79	21	2.032,63	21	1.395,91	21	1.216,43
22	4.098,52	22	2.061,67	22	1.415,85	22	1.233,81
23	4.156,24	23	2.090,71	23	1.435,80	23	1.251,19
24	4.213,97	24	2.119,74	24	1.455,74	24	1.268,56
25	4.271,69	25	2.148,78	25	1.475,68	25	1.285,94
26	4.329,42	26	2.177,82	26	1.495,62	26	1.303,32
27	4.387,15	27	2.206,86	27	1.515,56	27	1.320,70
28	4.444,87	28	2.235,90	28	1.535,50	28	1.338,08
29	4.502,60	29	2.264,93	29	1.555,44	29	1.355,45
30	4.560,32	30	2.293,97	30	1.575,38	30	1.372,83
31	4.618,05	31	2.323,01	31	1.595,32	31	1.390,21
32	4.675,77	32	2.352,05	32	1.615,27	32	1.407,59
33	4.733,50	33	2.381,08	33	1.635,21	33	1.424,96
34	4.791,22	34	2.410,12	34	1.655,15	34	1.442,34
35	4.848,95	35	2.439,16	35	1.675,09	35	1.459,72



José Otacilio dos Santos
Presidente



Iranli Francisco da Silva
1.º Secretário



Flavio da Silva Santos
Vice-Presidente



Paulo Sergio Rosado
2.º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição dos valores das diárias devidas ao Poder Legislativo Municipal, mediante atualização monetária, nos termos do parágrafo único do artigo 7.º da Lei Municipal n.º 047/2013, de 23/08/2013.

José Otacilio dos Santos, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial, o contido no art. 37 e ss. da CRFB, bem como diante das disposições da L.O.M. c/c inteligência do R.I. desta Casa de Leis, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a Resolução:

Art. 1.º - Ficam atualizados, nos termos do parágrafo único do art. 7.º da Lei Municipal n.º 047/2013, de 23/08/2013, os valores das diárias destinadas ao Poder Legislativo desta municipalidade, os quais serão recompostos aplicando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Banco Central do Brasil no site <http://www.bcb.gov.br>, acumulado no período correspondente à sua respectiva fixação até 31/12/2016, conforme demonstrativo incluso no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2017.



José Otacilio dos Santos
Presidente



Iranli Francisco da Silva
1.º Secretário



Flavio da Silva Santos
Vice-Presidente



Paulo Sergio Rosado
2.º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/2017

ANEXO I

QUADRO A – DOS ÍNDICES DE RECOMPOSIÇÃO

Período	INPC
01/09/2013 à 31/12/2013	2,140%
01/01/2014 à 31/12/2014	6,230%
01/01/2015 à 31/12/2015	11,28%
01/01/2016 à 31/12/2016	6,580%

Fonte: <http://www.bcb.gov.br/pec/indexico/PortIndexico.asp>

QUADRO B – DOS VALORES RECOMPOSTOS/ATUALIZADOS

Total do Deslocamento	Lei 047/2013	Valores em R\$
Até 100km da sede do Município	Art. 7.º, inc. I	120,00
De 101km à 250km da sede do Município	Art. 7.º, inc. II	250,00
De 251km à 500km da sede do Município	Art. 7.º, inc. III	350,00
Capital do Estado – Curitiba	Art. 7.º, inc. IV	450,00
Distrito Federal e Outros Estados	Art. 7.º, inc. V	700,00



José Otacilio dos Santos
Presidente



Iranli Francisco da Silva
1.º Secretário



Flavio da Silva Santos
Vice-Presidente



Paulo Sergio Rosado
2.º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.558/0001-58
www.paraisonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisonorte.pr.gov.br

Ato de Homologação

Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 4/2017 - Sistema de Registro de Preços N.º 4/2017

Láércio de Freitas, Prefeito do Município, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas: PAULO ROBERTO DEMITO 04893918931 inscrito no CNPJ N.º 24.591.807/0001-04 no valor total dos itens registrados de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) e FABIANO DIAS DOS REIS inscrito no CNPJ N.º 03.995.846/0001-05 no valor total dos itens registrados de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Paraíso do Norte, 16 de fevereiro de 2017.

Láércio de Freitas
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. _____

EXTRATO DE CONTRATO N.º 6/2017.
PREGÃO PRESENCIAL 1/2017

DOCUMENTO:- Contrato

CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06

CONTRATADA:- LARS ENGENHARIA EIRELLI - ME, CNPJ - 22.919.403/0001-71.

OBJETO:- Contratação de empresa especializada, para realizar adequações na Creche Municipal Anjo da Guarda, tais como: a vedação do refeitório e confecção e instalação de grelhas quadriculadas, sendo que para instalações da mesma será necessária a demolição dos pisos granilites, conforme projeto em anexo.

VALOR DO CONTRATO:- R\$ 23.746,42 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados parcelados conforme pedidos e quantidades dos produtos entregue, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:- O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 90(noventa), dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93

Diamante do Norte, 16 de Fevereiro de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI
ESTADO DO PARANÁ
PARANAVAI PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº 17.562/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal LUIZIA ERENO SPONTONI SILVA, CPF 631.366.519-87, matrícula 475 (1º padrão), com fundamento arts. 30, 31 e 124-A, ambos da Lei Municipal n.º 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, com proventos integrais (R\$ 3.417,90), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R\$ 1.643,22 (classe C), acrescido do nível-professor de R\$ 640,86 (39%) e nível-professor adicional 4% de R\$ 328,64 (20%) do anúncio de R\$ 805,18 (49%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob n.º 74/2017.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavai, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
DIRETORA PRESIDENTE DA
PARANAVAI PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº 17.557/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal LILIA ARISTELE DAL PONTE ORLANDO, CPF 727.648.139-53, matrícula 470 (1º padrão), com fundamento arts. 31 e 124-A, ambos da Lei Municipal n.º 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, com proventos integrais (R\$ 3.417,90), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R\$ 1.643,22 (classe C), acrescido do nível-professor de R\$ 640,86 (39%) e nível-professor adicional 4% de R\$ 328,64 (20%) do anúncio de R\$ 805,18 (49%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob n.º 21.491/2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavai, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
DIRETORA PRESIDENTE DA
PARANAVAI PREVIDÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

IV TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 50/2013

LICITAÇÃO Nº 46/2013
Processo Inexigibilidade Nº 04/2013

O Município de Nova Aliança do Ivaí, com sede na Av. Francisco Pires de Lemos, 410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.413.061/0001-42, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito ADIR SCHMITZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e (o) Sr. LUIZ GONZAGA DE ALENCAR ABRAIS, com endereço a Rua Luiz Sigolon, nº 3.245 - Edifício Solar das Palmeiras - Alto 660, Paranavai/PR, portador (a) do CPF nº 088.910.879-04 e do RG nº 1.374.512 SSP/PR, a seguir denominad(o) CONTRATADO(O), nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, regulamentada pelo e em face do resultado obtido no Processo Inexigibilidade nº 04/2013, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 50/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº. 50/2013, por até 04 (QUATRO) meses, a contar do dia 06/02/2017 até o dia 06/06/2017, do qual o contratado saiu vencedor do Processo Inexigibilidade Nº 04/2013. Em decorrência da prorrogação, fica acrescido o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Nova Aliança do Ivaí - Pr, 06 de FEVEREIRO de 2017.

ADIR SCHMITZ
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DE ALENCAR ABRAIS
Contratado

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PORTARIA Nº 045 / 2017
ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposições contidas no art. 150 da Lei Municipal nº 1.361/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

RESOLVE:

Art. 1º- Afastar de suas atividades sem prejuízo dos vencimentos e vantagens a partir do dia 12/02/2017, o Sr. RAOINI MURILLO MOLIN, portador do RG. nº 7.841.755-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 047.982.229-84, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40H/S., para o desempenho de mandato classista de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraná.

Parágrafo Único: Fica suspenso a partir de 12/02/2017, o Estágio Probatório do servidor citado no caput deste artigo pelo mesmo período em que permanecer no mandato classista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 12/02/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. 15/02/2017.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP 87.750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: para@alto paranai.pr.gov.br

DECRETO Nº 045/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43º, E 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.773 DE 21-12-2016, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 17.500 EM 24-12-2016, PÁGINAS 33 a 37.

DECRETA:

Art.1º. Abre na divisão de contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar por ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.808,56 (doze mil oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), para suplenção das dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício dos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro.